

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n.º 017/21- CIB/AP

Macapá, 07 de maio de 2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferencia no dia 07 de maio de 2021, e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.537 de 12 de junho de 2020, que altera a Portaria Consolidada nº 5 de 28/09/2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6 de 28/09/2017, para incluir os medicamentos de Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Nota Técnica CGAHV/DCCI/SVS/MS nº 319 de 01 de outubro de 2020, que trata de normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da assistência farmacêutica e ao novo modelo de acesso aos medicamentos de hepatites virais;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite B e Coinfecções (HBV) no âmbito do SUS, publicado pela Portaria nº 1.126/MS/SAS, de 22 de junho de 2017.

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (HCV) no âmbito do SUS, publicado pela Portaria nº 84/2018/SCTIE/MS de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Nota Informativa COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS nº 13/2019, retificada em 31 de outubro de 2019, contendo atualização da Nota Informativa nº 13/2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a migração dos medicamentos para o tratamento das Hepatites virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado do Amapá.

Parágrafo Único: Os medicamentos de que trata o Artigo 1º será gerenciado pelo o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos - SICLOM para gerenciamento logístico, controle de estoque, cadastro de pacientes, programação e dispensação dos medicamentos utilizados no tratamento das Hepatites Virais e Coinfecções.

Art. 2º- Definir que a Assistência Farmacêutica prestada aos pacientes portadores de Hepatites Virais e Coinfecções, deverá ser realizada em Unidades



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Dispensadoras de Medicamentos (UDMs), as quais passam a compor a rede de cuidados às Hepatites Virais no Estado do Amapá.

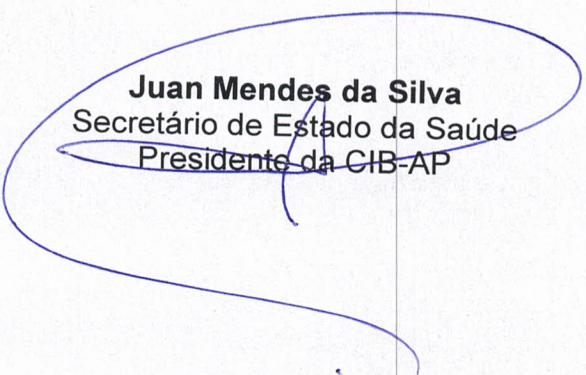
Art. 3º - Que os Serviços de Atenção Especializada/Centro de Testagem e Aconselhamento SAE/CTA, deverão compor a Rede de referência para dispensação de medicamentos para tratamento de Hepatites Virais, como integrantes do Projeto Piloto, desde que disponha de Unidade Dispensadora de Medicamentos - UDM que atenda aos critérios estabelecidos, conforme Nota Técnica nº 319/2020, inciso II desta Resolução.

§ 1º - As 02 Unidades existentes: **CRDT – CENTRO DE REFERÊNCIA EM TRATAMENTO DE DOENÇAS TROPICAIS e HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA**, referências para os CTA/SAE, devem se cadastrar junto ao Ministério da Saúde como Unidades Dispensadoras de Medicamentos UDM's, para utilização do SICLOM aba Hepatites.


§ 2º - Os demais municípios que sinalizarem interesse em compor a rede de cuidados às Hepatites Virais, poderão solicitar inclusão, a qualquer tempo, desde que disponha de Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM), que atenda aos critérios estabelecidos, conforme Nota Técnica nº 319/2020.

Art. 4º - A Assistência Farmacêutica da SES-AP realizará a distribuição dos medicamentos para o tratamento das hepatites virais, seguindo o fluxo já definido no CESAF.

Art. 5º - As etapas de implantação da migração de Componente seguirão conforme a Nota Técnica CGAHV/DCCI/SVS/MS nº 319 de 01 de outubro de 2020.



Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP



Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

